

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 06

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 06/2017.
PROCESSO Nº. 23348.002594/2017-14
ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: o REGISTRO de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017, conforme segue:

*“Sr. Pregoeiro, Bom dia!
Segue abaixo questionamento referente ao PE 6/2017 item 37.
1- Se o fornecimento será feito através de Nota Fiscal de vendas ou serviço ?
2 - Haverá algum tipo de retenção na Nota Fiscal ?
3 - Pedimos confirmar se poderá ser emitida Nota de serviço com base na portaria CAT nº 54 de 16 de outubro de 1981, para o objeto licitado ?
4 - Que tipo de empenho será fornecido para o esta licitação, Ordinário ou Global ?
5 - Qual a capacidade de memória do chip referente ao item 37 (crachá)?
6 - Qual a forma de envio dos dados variáveis para personalização do crachá?
8 - Haverá valor de referencia? Se sim, qual será?”*

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, consultada a área técnica, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

“1- Se o fornecimento será feito através de Nota Fiscal de vendas ou serviço?”

A empresa deverá fornecer o item da licitação no documento fiscal legal utilizado pela mesma com base na legislação em vigor, o IFC não interfere na questão da emissão do documento fiscal. Se o item em questão estiver descrito na LC 116/2006, o mesmo é tributado pelo ISS, logo, devendo ser emitido nota fiscal de serviço, caso contrário nota de mercadoria.

2 - Haverá algum tipo de retenção na Nota Fiscal ?

A retenção ocorrerá com base na IN RFB 1.234/2012.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

3 - Pedimos confirmar se poderá ser emitida Nota de serviço com base na portaria CAT nº 54 de 16 de outubro de 1981, para o objeto licitado ?

Não há intervenção do IFC nas questões tributárias da empresa, o mesmo apenas efetua a retenção cabível. É dever da empresa solucionar questões tributárias que envolvam suas atividades fins.

4 - Que tipo de empenho será fornecido para o esta licitação, Ordinário ou Global ?

Conforme cláusula 6.1, “A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993”. Assim os empenhos serão emitidos conforme necessidade e ocasião de cada contratação durante a vigência da ata.

5 - Qual a capacidade de memória do chip referente ao item 37 (crachá)?

De acordo com o edital e o termo de referência, não há menção de chip na descrição do item 37. Para melhor elucidar, segue descrição do item: “**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS** Contratação de serviços de confecção e entrega de cartões/crachás de identificação (Padrão ISO 14443 A/B) Cartão em PVC laminado cristal padrão CR 80, impressão policromia frente e verso, com inserção de dados variáveis na frente e verso mais fotografia na frente. Para proteção do cartão a impressão da arte e dados variáveis devem ser laminados após a impressão, inclusive o código de barras. Demais características: 1 – Quando o modelo exigir, a fotografia será impressa, preferencialmente, na frente do cartão; 2 – Cada fotografia deverá ser tratada digitalmente pela contratada, incluindo o correto dimensionamento (recorte) e a colocação de fundo branco; 3 – Todos os modelos de cartão deverão possuir código de barras, o qual será impresso no verso do cartão; 4 – O padrão do código de barras adotado, inicialmente, será o “2/5 intercalado”. No entanto, alterações futuras de padrão devem ser possíveis sem ônus adicionais para o contratante; 5 – Todos os modelos de cartão deverão possuir tarja (máscara) negra de proteção contra reprografia sobre o código de barras impresso; 6 – Quando o modelo exigir, a assinatura digital personalizada do usuário detentor do cartão deverá ser impressa, preferencialmente, no verso do cartão; 7 – Dimensões AxLxP (em mm): 54x86x0,76 – aplicável a todos os modelos de cartões. 8 – Quando necessário, o contratante poderá solicitar que seja feito furo (circular ou elíptico) para prendedor em qualquer dos tipos de cartão. 9 – Aplicação de overlay “a frio” (etiqueta transparente) na frente e no verso do cartão para proteção dos dados. 10 – Serão 2 modelos, conforme necessidade do órgão. 11 – Cor fundamental (logomarca IFC) – Versão Pantone: (485C), (376C), (Process Black C).ARTE: CECOM/Reitoria. Pedido mínimo: 100. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.”

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

6 – Qual a forma de envio dos dados variáveis para personalização do crachá?

De acordo com o setor técnico responsável os dados variáveis para personalização do crachá deverão ser encaminhadas via digital preferencialmente em planilha do LibreOffice.

7 – Haverá valor de referencia? Se sim, qual será?"

O esclarecimento já foi tratado em questionamento anterior conforme publicado no site do IFC e no sistema *Comprasnet* (Esclarecimento 01): "Informamos que este edital não prevê valor máximo".

Era o que havia a informar.

Blumenau - SC, 06 de setembro de 2017.

Pregoeiro